



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
CNPJ 67.360.404/0001-67

Campina do Monte Alegre, 15 de janeiro de 2026

AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
DD. JOSÉ GERALDO LOPES JUNIOR

Rua Rocha Miranda, 434, Centro
CEP 18.245-000 – Campina do Monte Alegre- SP

Ofício nº 007/2026-SMAJ

REFERÊNCIA	Encaminha Projeto de Lei Ordinária
ASSUNTO	Projeto de Lei Ordinária Nº <u>03</u> /2026, de 12 de janeiro de 2026, que: <i>“Dispõe sobre a desafetação de Bem Público Municipal de Uso Comum do Povo para a categoria de Bem de Uso Especial, e dá outras providências.”</i>

Excelentíssimo Senhor Presidente:

*Pelo presente, encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que **Dispõe sobre a desafetação de Bem Público Municipal de Uso Comum do Povo para a categoria de Bem de Uso Especial, e dá outras providências.***

Diante das especificidades da matéria posta ao debate, e dada a sua natureza e importância à população, requiro de V.Exª a **TRAMITAÇÃO EM SESSÃO EXTRAODINÁRIA** nos termos regimentais ao presente projeto de lei.

Sem mais para o momento, reitero meus votos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


BIANCA CIRINO DA SILVA

OAB Nº 493.953

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos





ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 03, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar a finalidade de bem público municipal de uso comum do povo, atualmente destinado a Sistema de Lazer, para fins de implantação do prolongamento da Rua Aroeira, e dá outras providências.”

MARCELO LISBOA MACHADO, prefeito do município de Campina do Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 109 da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a finalidade do bem público municipal, classificado como bem de uso comum do povo, localizado no Município de Campina do Monte Alegre/SP, atualmente destinado a Sistema de Lazer, para fins de implantação do prolongamento da Rua Aroeira, permanecendo o bem na categoria de uso comum do povo, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. O bem público municipal referido no caput corresponde à seguinte área:

I – Matrícula nº 17.643: Imóvel que constitui a Área de Sistema de Lazer do Loteamento Denominado “Núcleo Capaúva”, medindo e confrontando da seguinte maneira: inicia-se no alinhamento da Rua Sérgio Bertolai; segue em 39,50 metros, confrontando com a propriedade de Sérgio Bertolai; deflete à direita e segue em 1,00 metro, confrontando com a gleba [06] do Sistema de Lazer do Loteamento denominado Núcleo Capaúva; deflete à direita e segue em 29,00 metros, confrontando com a Rua Aroeira; seguindo em 14,85 metros, em curva à direita



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

confrontando com a Avenida Paineira; finalmente, deflete à direita e segue em 3,50 metros, confrontando com a Rua Sérgio Bertolai, encerrando uma área de 260,00 metros quadrados.

Art. 2º A alteração da finalidade prevista nesta Lei será formalizada por meio dos atos administrativos necessários, observadas as exigências legais, técnicas e urbanísticas pertinentes.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Campina do Monte Alegre, 12 de janeiro de 2026

MARCELO LISBOA Assinado de forma digital por
MACHADO:29497662858 MARCELO LISBOA
MACHADO:29497662858

MARCELO LISBOA MACHADO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

JUSTIFICATIVA

Ao Excelentíssimo Senhor
José Geraldo Lopes Junior

DD. Presidente da Câmara Municipal de Campina do Monte Alegre

Colênda Câmara Legislativa, Excelentíssimos

Senhores Vereadores,

Nesta,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa C. Câmara Legislativa o incluso Projeto de Lei que: ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar a finalidade de bem público municipal de uso comum do povo, atualmente destinado a Sistema de Lazer, para fins de implantação do prolongamento da Rua Aroeira, e dá outras providências.”***

Submetemos à apreciação desta colenda Casa de Leis o anexo Projeto de Lei, que dispõe sobre a alteração da finalidade de bem público municipal de uso comum do povo, referente a uma área pública de 260,00 m², originalmente destinada a “Sistema de Lazer”, para fins de implantação do prolongamento da Rua Aroeira, no Município de Campina do Monte Alegre/SP.

A presente proposta fundamenta-se nos seguintes pontos:

1. Interesse Público e Mobilidade Urbana

O objetivo primordial desta medida é viabilizar o prolongamento da **Rua Aroeira**. Atualmente, a referida via encontra-se interrompida, o que prejudica a fluidez do trânsito local e dificulta o acesso de veículos de emergência serviços de coleta de resíduos e a livre circulação dos moradores do **Núcleo Capaúva**.

2. Otimização do Planejamento Viário



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

A área em questão, registrada como Sistema de Lazer na **Matrícula nº 17.643**, possui dimensões e localização que a tornam estratégica para a integração da malha viária urbana. A adequação do espaço para via pública permitirá uma conexão mais eficiente entre a **Rua Sérgio Bertolai** e a **Avenida Paineira**, consolidando o traçado urbano projetado para aquela região.

3. Legalidade e Técnica Legislativa

A presente proposição tem por finalidade autorizar a **alteração da finalidade do bem público, sem alteração de sua categoria jurídica**. Ressalta-se que **não se trata de desafetação**, tampouco de mudança de categoria, uma vez que a área permanecerá classificada como **bem de uso comum do povo**, passando apenas de “Sistema de Lazer” para “via pública”, a qual igualmente constitui modalidade de uso comum, nos termos do regime jurídico aplicável aos bens públicos.

4. Ausência de Prejuízo à Comunidade

Ressalta-se, ainda, que a referida área **de 260,00 m²**, devido à sua configuração geométrica, apresenta limitações para a instalação de equipamentos de lazer de maior porte, demonstrando-se mais funcional e proveitosa à coletividade como via de circulação, garantindo maior segurança, valorização dos imóveis do entorno e efetivo benefício público.

Diante do exposto, e considerando o impacto positivo que o prolongamento da Rua Aroeira trará para a infraestrutura urbana do Município, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Campina do Monte Alegre, 12 de janeiro de 2026

MARCELO LISBOA
MACHADO:29497662858

Assinado de forma digital por
MARCELO LISBOA
MACHADO:29497662858

MARCELO LISBOA MACHADO
Prefeito Municipal